



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER N° , DE 2022

SF/22543.43569-66

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2022, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o Ato de Genebra do Acordo de Haia referente ao Registro Internacional dos Desenhos Industriais, concluído em Genebra, Suíça, em 2 de julho de 1999.*

RELATOR: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 274, de 2022, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 99, de 16 de março de 2022, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto da proposta de adesão do Brasil ao Ato de Genebra do Acordo da Haia, sobre o Registro Internacional de Desenhos Industriais, concluído em Genebra, na Suíça, em 2 de julho de 1999.

A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Economia, destaca, de início, que o Ato de Genebra atualizou para o século XXI o chamado sistema da Haia para o registro de desenhos industriais, que teve seu lançamento em 1960.

O documento esclarece, ainda, que a integração do Brasil *ao sistema*

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

internacional de registros de desenhos industriais significará oferecer aos usuários nacionais, no ato de registro de suas criações, a possibilidade de proteção simples, rápida e a custos reduzidos nos territórios de 92 países — entre os quais encontra-se a quase totalidade das grandes economias do mundo, como os Estados Unidos da América, o Japão, o Reino Unido e a totalidade dos membros da União Europeia, além de grandes economias em desenvolvimento como México, Rússia e Turquia.

O texto prossegue assinalando que *as empresas e usuários desses países passarão a contar com a mesma facilidade de registro de seus desenhos no mercado brasileiro, o que reduzirá custos de transação e deverá tornar o Brasil mais atrativo a investimentos, especialmente em setores intensivos em “design” e inovação.*

Referida exposição de motivos anota, mais adiante, que o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) consigna sua anuênci no tocante à adesão brasileira, bem como confirma sua disposição para atualizar seus procedimentos administrativos internos.

O texto ministerial registra, também, que o ato internacional em questão é condizente com a recém-adotada Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI), do Plano de Ação para 2021 do INPI e da agenda brasileira de modernização do ambiente de negócios. Indica, por fim, que a adesão proposta há de ampliar o grau de participação do nosso país nos instrumentos administrados pela Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI).

O Ato de Genebra é composto por 34 artigos assim organizados: Disposições Introdutórias [Artigos 1 (expressões abreviadas) e 2 (Aplicabilidade de outra proteção concedida pelas leis das Partes Contratantes e por certos tratados internacionais)]; Capítulo I – Pedido Internacional e Registro Internacional [Artigos 3 (Direito de depositar um pedido internacional), 4 (Procedimento para o depósito do pedido internacional), 5 (Conteúdo do pedido internacional), 6 (Prioridade), 7 (Taxas de designação), 8 (Correção de irregularidades), 9 (Data do depósito do pedido internacional), 10 (Registro internacional, data do registro internacional, publicação e cópias confidenciais do registro internacional), 11 (Adiamento da publicação), 12 (Recusa), 13

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

SF/22543.43569-66



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

(Exigências especiais relativas à unidade do desenho), 14 (Efeitos do registro internacional), 15 (Nulidade), 16 (Inscrição de modificações e outras inscrições relativas aos registros internacionais), 17 (Pedido inicial e renovação do registro internacional e duração da proteção), e 18 (Informações relativas aos registros internacionais publicados)]; Capítulo II – Disposições Administrativas [Artigos 19 (Administração comum a vários Estados), 20 (Membros da União da Haia), 21 (Assembleia), 22 (Secretaria Internacional), 23 (Finanças), e 24 (Regulamento de Execução)]; Capítulo III – Revisão e Modificação [Artigos 25 (Revisão do presente Ato) e 26 (Modificação de certos artigos pela Assembleia)]; e Capítulo IV [Artigos 27 (Aptidão para ser parte no presente Ato), 28 (Data em que as ratificações e as adesões produzem efeitos), 29 (Proibição de reservas), 30 (Declarações feitas pelas Partes Contratantes), 31 (Aplicabilidade dos Atos de 1934 e de 1960), 32 (Denúncia do presente Ato), 33 (Línguas do presente Ato; assinatura), e 34 (Depositário)].

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada ao Senado Federal sendo aqui distribuída à esta Comissão, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

No tocante ao tratado, inexistem defeitos quanto à sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Ainda em relação ao texto constitucional, o tratado em análise enquadra-se, de tal ou qual modo, no comando que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (art. 4º, IX).

No mérito, o Ato de Genebra aperfeiçoa o regime brasileiro de proteção à propriedade intelectual na medida em que possibilita sua integração aos principais sistemas de registro internacional administrados pela OMPI. Esse contexto está em consonância com nossa vinculação, em 1978, ao Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes [PCT, da sigla em inglês (Decreto nº 81.742,

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SF/22543.43569-66



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

de 1978)]; e, em 2019, ao Protocolo referente ao Acordo de Madri sobre o Registro Internacional de Marcas (Decreto nº 10.033, de 2019).

O ambiente descrito há de favorecer o registro de desenhos industriais por empresas nacionais no exterior. Consoante dados da OMPI, em 2019 foram registrados por pessoas jurídicas brasileiras 4.702 desenhos industriais. O número referido corrobora a certeza da alta demanda por essa forma de proteção pelas nossas empresas. Para além disso, os demais países membros do sistema contarão com igual facilidade de registro de seus desenhos no mercado brasileiro. Essa circunstância reduzirá os custos de transação tornando o Brasil mais atrativo a investimentos, de modo destacado, nos setores intensivos em inovação e *design*.

Por fim, verifica-se, como destacado na Exposição de Motivos, que o texto do Acordo em apreciação conta com o aval do INPI.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

SF/22543.43569-66



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/22543.43569-66

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document number.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100